



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO 04/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PUBLICADO NO DOMÍNIO WWW.RIOBOM.PR.GOV.BR, COM CRIAÇÃO DE ÁREA RESTRITA PARA ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONTEÚDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP: 87.010-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu procurador **Reginaldo Pereira dos Santos**, portador do RG: 6.816.119-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.185.469-42, têm justo e contratado os termos seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA: (OBJETO)** - Contratação de empresa especializada para Implantação, manutenção técnica e hospedagem de software de gerenciamento de Publicações do Órgão Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal com os seguintes módulos:

**1.1 - Criação de categorias e subcategorias**

**1.2 – Inserção de arquivos com Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.**

**1.3 - Interface de comunicação disponibilizada através de link no site Oficial do Município.**

**1.4 – Manutenção e hospedagem do site oficial sob o domínio: [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), mantendo os seguintes módulos:**

- 1) Informações sobre o município
- 2) Sistema de Notícias
- 3) Sistema de busca de notícias dentro do site
- 4) Sistema para Publicações de Editais e licitações.
- 5) Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;
- 6) Sistema de leis Municipais
- 7) Galeria de Obras
- 8) Telefones úteis
- 9) Lista de todos os prefeitos e gestões
- 10) Conheça o Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- 11) Galeria de eventos
- 12) Galeria de eventos Históricos
- 13) Agenda cultural
- 14) Sistema de Gastos Públicos
- 15) Papéis de Parede
- 16) Pop-up's
- 17) Sistema de enquête
- 18) Guia Comercial do Município
- 19) Ouvidoria
- 20) Pontos Turísticos.
- 21) Escolas Municipais
- 22) Hospitais e postos de Saúde
- 23) Plano diretor
- 24) Serviço de Webmail com o e-mail oficial do município
- 25) Serviço de FTP

**CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR)** - O valor global deste contrato é de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). Dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 610,00, cada, com vencimento no dia 15 de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO)** – O presente contrato terá vigência por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite máximo de sessenta (60) meses, por único e exclusivo interesse da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)** – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.11.00.00 F.R.: 0 Desp.: 437

### **CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)**

#### **I - Obriga-se a CONTRATADA a:**

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Cumprir, de forma completa, todos os módulos relacionados na especificação dos serviços;
- d) Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;

#### **II - Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) A **CONTRATANTE**, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.
- d) A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Sistema de Órgão Oficial Eletrônico somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- e) Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar o Sistema de Órgão Oficial Eletrônico nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

f) A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do sistema em questão.

g) A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pela alimentação de conteúdo do sistema em questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)**

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando:

a) Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;

c) Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

RIO BOM, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

---

Contratada  
INGÁ DITAL LTDA  
**Reginaldo Pereira dos Santos**

---

Contratante  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Moisés José de Andrade**

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: